

SINDIPETRO-LP GANHA **AÇÃO DE APT E APTT** E CONVOCA TRABALHADORES (AS) DA PETROBRÁS PARA INICIAR CÁLCULOS

O Sindipetro Litoral Paulista conseguiu sucesso em uma ação referente à irregularidade nos pagamentos dos adicionais Provisório de Transferência (APT) e do Adicional Provisório de Transferência Temporária (APTT) dos trabalhadores Petrobrás, a partir de janeiro de 2020. Isso significa que todos os trabalhadores transferidos nesse período têm direito à diferença no pagamento desses adicionais, seguindo o padrão anterior de remuneração. A empresa alegava que o padrão em vigor era até 2019, porém, a Justiça reconheceu que o padrão ante-

rior permanece válido para aqueles admitidos antes de 30 de setembro de 2019.

Portanto, tanto os trabalhadores Petrobrás que estão na base do Litoral Paulista quanto os que foram transferidos para outras bases ou vieram de outras unidades têm direito a executar essa sentença. Embora a execução seja provisória, o processo principal aguarda julgamento de recurso no TST (Tribunal Superior do Trabalho), o sindicato já está iniciando o chamamento para os trabalhadores elegíveis, visando iniciar a fase de cálculo.

Para isso, é necessário

que os associados agendem horário com o jurídico do sindicato: em Santos, o agendamento é pelo telefone (13) 3202-1100; para atendimento em São Sebastião, os telefones de contatos são (12) 3892-1484 e 3892-5155. No dia agendado, o associado deve comparecer à consulta com os seguintes documentos: Ficha de Registro de Emprego (FRE), RG, padrão antigo e padrão novo na intranet e contracheque mostrando que recebeu o APT ou APTT.

É importante destacar que essa ação abrange tanto os trabalhadores que continuam nas bases do LP,

os que foram transferidos para outras bases, ou que vieram de outras unidades da Petrobrás. No entanto, vale ressaltar que esta ação é específica para os trabalhadores exclusivos da Petrobrás. Os trabalhadores da Transpetro estão envolvidos em uma ação separada, ainda em trâmite, que não alcançou o mesmo estágio que permite execuções individuais.

Portanto, este é um chamado preliminar para análise dos trabalhadores que têm direito ao benefício da ação, particularmente aqueles transferidos a partir de janeiro de 2020.

COMISSÃO ELEITORAL PUBLICA EDITAL OFICIANDO A CATEGORIA **SOBRE AS ELEIÇÕES PARA A NOVA GESTÃO DO SINDIPETRO-LP**

No dia 14 de fevereiro foi publicado edital oficiando a categoria petroleira do Litoral Paulista sobre as eleições que irão definir a nova diretoria do Sindicato pelos próximos três anos. O documento foi divulgado nos jornais A Tribuna e Folha de São Paulo.

O pleito acontece no pe-

ríodo de 8 a 26 de abril na sede, em Santos, subsede, em São Sebastião, Refinaria em Cubatão, Terminal Aquaviário/Santos, Terminal Terrestre/Cubatão, Terminal Aquaviário/São Sebastião, UN-BS (Edisa), UTGCA e Aeroporto de Jacarepaguá, no Rio de Janeiro.

O registro das chapas

deve ser feito na secretaria do Sindicato, em Santos, localizada à Av. Conselheiro Nébias nº 248, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h de segunda a quinta-feira e das 8h às 12h e das 13h às 17h na sexta-feira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação do Edital de Convocação das

Eleições que se encontra afixado na sede, em Santos, Subsede, em São Sebastião, e nos locais de trabalho. Vale destacar que o formulário de inscrição deve ser retirado no mesmo local.

Para ter acesso ao documento na íntegra entre no site www.sindipetrolp.org.br

O Sindicato dos Petroleiros do Litoral Paulista abriu seu **canal oficial no Whatsapp**. A novidade é mais uma forma para divulgar as atualizações do que acontece de mais importante nas unidades, na sede e subsede, mobilizações e mesa de negociação.

Este é mais um meio de comunicação afim de manter a categoria ainda mais informada sobre o trabalho que é feito pela Diretoria do Sindicato. Siga o canal! Para acessar solicite o link de inscrição no **whats (13) 99137 8145** e faça já sua inscrição.

GESTÃO DA RH DA PETROBRÁS DESRESPEITA ACT COMETENDO IRREGULARIDADES EM PAGAMENTOS E IGNORANDO DIREITOS

Apesar da assinatura do Acordo Coletivo da Categoria (ACT) em dezembro do ano passado, a gestão de RH da Petrobrás segue ignorando o documento e resolveu criar e implantar lei própria no Sistema Petrobrás. A atitude tem causado muitos problemas para os trabalhadores.

Um bom exemplo disso é o auxílio-deslocamento. Apesar de parecer um avanço, o Sindicato Litoral Paulista deixou claro, durante a mesa de negociação do ACT, que por anos essa cláusula serviu de barganha, inclusive para o indicativo do combatente Sindipetro NF, que à época essa cláusula atendia aos trabalhadores.

Ocorre que no mundo offshore, a maioria das empresas petrolíferas do mundo onde os trabalhadores moram, com distâncias dos aeroportos de embarque acima de 500 km, é fornecido transporte aéreo e hospedagem em hotel um dia antes do embarque. Na Petrobrás, isso não ocorre. O auxílio-deslocamento nada mais é do que um apoio financeiro para a compra de passagem rodoviária, vulgo vale transporte, incidindo desconto de 6% no salário base, e o pior, ainda, contrariando a Lei nº 5.811, cujo o artigo IV dispõe sobre transporte gratuito para o local de trabalho. O



Sindipetro-LP alertou em negociação que a situação no sistema Petrobrás poderia ser muito diferente e que o benefício poderia ser estendido a todos os embarcados de todos os países, com transporte aéreo, como ocorre aqui nas bases do Litoral Paulista. Nossa base tem liminar na justiça ganha após os voos que saem do aeroporto de Jacarepaguá serem transferidos para o Rio de Janeiro.

Todos os trabalhadores impactados hoje, através dessa ação na Justiça, têm o seu transporte garantido com o táxi até o aeroporto, passagem aérea até o aeroporto do Rio de Janeiro, e traslado do hotel até o aeroporto de embarque, sem nenhum custo para o trabalhador. É assim que tem que funcionar o sistema offshore. Infelizmente, a Petrobrás não estendeu esse benefício a todas as bases petroleiras. Além da precarização de ser um

auxílio financeiro para o transporte rodoviário, a empresa colocou no Acordo Coletivo um anexo que exclui desse benefício o trabalhador que em algum momento na sua vida laboral utilizou dos benefícios de auxílio temporário de moradia - Adicional Provisório de Transferência (APT) e do Adicional Provisório de Transferência Temporária (APTT).

Quase 90% dos trabalhadores offshore que estão hoje trabalhando nas plataformas do pré-sal, as famosas replicantes, tanto aqui do Litoral Paulista, como no estado do Rio de Janeiro, em algum momento acompanharam a montagem ou no estaleiro de Aracruz (ES), ou no estaleiro de Angra dos Reis (RJ) ou até mesmo na China. E fizeram jus a esse auxílio de transferência temporária. E o anexo 7 do ACT da categoria exclui os trabalhadores de poder pleitear esse au-

xílio-deslocamento mesmo este sendo precário.

Diante desse absurdo, a Diretoria do Sindipetro Litoral Paulista tem recebido inúmeras denúncias dos embarcados que pedem o auxílio deslocamento por morarem em outros estados e estão recebendo a negativa do RH por conta desse gatilho contido no Acordo da categoria. O Sindicato alertou desde o início, inclusive indicando a rejeição do último acordo, mas infelizmente, a maioria dos sindicatos assinaram e não havia como fazer a luta de forma isolada.

Não é possível que um sindicato que abrange unidades de alta complexidade, como o Litoral Paulista, fique à mercê de bases que não têm o entendimento, ou sequer têm o sistema offshore, e infelizmente dá um indicativo de aceitação de uma proposta que certamente irá causar problemas aos trabalhadores. Essa é aquela velha máxima - "levou, mas não ganhou".

Diante disso, o sindicato e FNP encaminharam o ofício para voltar à mesa de negociação para discutir a exclusão desse anexo 7 que impede que os trabalhadores possam, mesmo de forma precária, aferir esse avanço que é o auxílio - deslocamento.